



**ORDEM DE SERVIÇO N ° 93, DE 05 DE JUNHO DE 2020**

*Estabelece a oferta de vagas e normas de uso do estacionamento do Departamento de Infraestrutura e Logística*

A Superintendência do Hospital das Clínicas de Marília - HCFAMEMA, junto ao Departamento de Infraestrutura e Logística - DIL, no uso das atribuições legais e regulamentares, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de reorganização do estacionamento do Departamento de Infraestrutura e Logística;

**CONSIDERANDO** a necessidade de vagas exclusivas para a frota de veículos institucionais; e

**CONSIDERANDO** o número limitado de vagas disponíveis para oferta aos funcionários da Instituição.

**DETERMINAM:**

1. As **vagas do estacionamento do DIL** que totalizam 30 (trinta), sendo distribuídas para veículos da frota, funcionários com cargo em comissão, funcionários com deficiência e visitantes.

1.1 As vagas destinadas aos veículos da frota serão exclusivas e próximas à entrada do Núcleo de Transporte.

1.2 As vagas ofertadas aos funcionários com cargo em comissão alcançarão os Assessores Técnicos V da Superintendência bem como os Diretores III dos Departamentos Administrativos e de Atenção à Saúde, localizados no mesmo prédio que o estacionamento do DIL, conforme anexo.

1.3 As vagas para funcionários com deficiência totalizam 2 (duas) vagas e demandam cartão de vaga especial.

1.4 As vagas para visitantes também totalizam 2 (duas) vagas, devendo ser monitoradas para que não se estenda à um período superior à 4 (quatro) horas.

2. As **normas de uso do estacionamento**, com utilização específica ao trabalho.

2.1 Todos os funcionários que utilizarão do estacionamento deverão ser cadastrados no DIL, em suas respectivas vagas.

2.2 O acesso ao estacionamento se dará mediante o uso do cartão de estacionamento disponibilizado pelo DIL. Na ausência deste, o funcionário não poderá fazer uso do estacionamento.



2.3 O funcionário só poderá estacionar em local permitido, tendo vaga demarcada específica, conforme cadastro.

2.4 O funcionário com acesso ao Portão 5 terá direito a configuração de um controle próprio para entrada no estacionamento, estando essa configuração sob responsabilidade do DIL, que deve liberar APENAS para os contemplados neste documento ou por meio de novas indicações da Superintendência, devidamente formalizadas.

2.5 É obrigatório o respeito ao limite de velocidade local e as placas de sinalização.

2.6 O HCFAMEMA não se responsabiliza por perdas, furtos, roubos, objetos deixados no veículo ou danos causados por terceiros ou eventos da natureza, inclusive abalroamentos e colisões causadas por veículos ou entre veículos.

2.7 Caberá ao Núcleo de Zeladoria e Segurança a responsabilidade pela organização e controle das vagas do estacionamento, incluindo comunicado ao Diretor do DIL quando houver desrespeito às normas de uso.

2.8 Nos casos de descumprimento das normas, haverá advertência formal, com possibilidades de bloqueio de acesso em caso de reincidência.

Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marília, 05 de junho de 2020.



**MÁRCIO ROGÉRIO O. DE FREITAS**  
*Diretor Técnico do DIL*



**DRA. PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES**  
*Superintendente do HCFAMEMA*



**ANEXO**

**RELAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO COM ACESSO AO ESTACIONAMENTO**

ENTRADA	LOCAL DA VAGA	Nº DA VAGA	CONTEMPLADO
Portão 1	Frente à Portaria Principal	1	Superintendente
		2	Chefe de Gabinete
		3	Convidado/Visitante Externo
	Frente ao Laboratório de Anatomia	4	Pessoa com Deficiência
		5	
Portão 5	Lado do Transporte	1	Convidado/Visitante Externo
		2	DASAC
		3	DASADT
		4	DASAMB
		5	DEFICONT
		6	DTI
		7	DIL
		8	DGP
		9	Assessoria Técnica da Superintendência
		10	
		11	
		12	
		13	
		14	

